



Art. 1.029. O recurso extraordinário e o recurso especial, nos casos previstos na Constituição Federal, serão interpostos perante o presidente ou o vice-presidente do tribunal recorrido, em petições distintas que conterão:

§ 3º O Supremo Tribunal Federal ou o Superior Tribunal de Justiça **poderá desconsiderar vício formal de recurso tempestivo ou determinar sua correção**, desde que não o repute grave.

A decisão atacada foi prolatada em 06/12/2016, após a vigência do novo Código de Processo Civil. Quanto ao recurso, verifica-se que a intimação do recorrente deu-se em 28/12/2016, com a interposição da peça em 05/01/2017, dentro do prazo recursal, razão pela qual se atesta sua tempestividade.

Registre-se que, diante da inexistência de norma específica na legislação de regência que discipline essa situação, entendo ser possível a aplicação supletiva do CPC/2015, para que seja intimada a empresa e os advogados indicados nas fls. 184, a fim de que se dirijam à Secretaria da JURDECON com a finalidade de assinar referido documento, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de não conhecimento do pleito recursal.

Ressalto, por fim, a impossibilidade de substituição da peça ou o protocolo de novo recurso, pois já ocorrida a preclusão consumativa, razão pela qual somente será admitida a assinatura do documento pelos causídicos já consignados na última folha da peça recursal.

Desta forma, em observância às regras estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 30, de 26 de julho de 2002, bem como no Regimento Interno da JURDECON (art.10), determino **a conversão do julgamento em diligência, para que a Secretaria da JURDECON promova a publicação deste despacho e, após o decurso do prazo, certifique se houve ou não seu cumprimento.**

Fortaleza, 23 de outubro de 2019

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Procuradora de Justiça – Relatora

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 603/2019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Recurso Administrativo nº 5545-23.001.001.18-0010121

Processo Administrativo nº 23.001.001.18-0010121

Recorrente: Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda

Recorrido: Antônio Everardo Alexandre de Abreu

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Rep(s). Jurídico(s): Thiago Mahfuz Vezzi – OAB/CE nº 31.478-A

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. VÍCIO DO PRODUTO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. IMPROCEDÊNCIA. VÍCIO NÃO SE CONFUNDE COM DEFEITO. NAS SITUAÇÕES DE VÍCIO, A RESPONSABILIDADE É SOLIDÁRIA DE TODA A CADEIA DE FORNECIMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE A FABRICANTE E O COMERCIANTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 18, §1º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NO MÉRITO. IMPRESSORA QUE VEIO A APRESENTAR PROBLEMAS NO SEU FUNCIONAMENTO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA. MANUTENÇÃO DA MULTA PARA A RECLAMADA NO VALOR DE 400(QUATROCENTOS) UFRCES. RECURSO NÃO PROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo nº 5545-23.001.001.18-0010121, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por Bompreço Supermercados do Nordeste LTDA., para negar-lhe provimento, mantendo a sanção no valor de 400 (quatrocentos) UFIRCES.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 179/2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 26 DE FEVEREIRO DE 2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 148-A, inciso I da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto na portaria nº 271/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

Considerando que a manutenção do expediente em sua normalidade na proximidade da data comemorativa seria contraproducente.

RESOLVE

Art. 1º. Declarar, para os Defensores Públicos, servidores e colaboradores, de ponto facultativo o expediente dos dias 24 (segunda-feira de carnaval) e expediente único no dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira de cinzas), no horário de 13 (treze) às 17(dezessete) horas.

Parágrafo único. Fica determinado que na quarta-feira de cinzas, à tarde, a Defensoria Pública funcionará em regime de plantão, devendo o Supervisor de cada órgão de atuação da Defensoria regulamentar a forma do plantão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

**EDITAL Nº 09/2020**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de estudantes de curso superior na área de conhecimento: **Comunicação Social com habilitação em Jornalismo**, para o programa de estagiário não-obrigatório (remunerado) e a formação de um cadastro de reserva para atuação na cidade de Fortaleza, observada as disposições integrantes deste edital:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital prevê a seleção de estagiário não-obrigatório (bolsista) e se destina ao provimento de cadastro de reserva para alunos(as) de graduação no curso de **Comunicação Social com habilitação em Jornalismo** com validade para o presente Edital.

2. As atribuições básicas do estágio não-obrigatório estão regulamentadas pela Lei Federal 11.788/2008, Decreto Estadual 30.898/12, Instrução Normativa-DPGE/CE 04/12 e na Portaria DPGE/CE 220/2016.

3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e as que se surgirem dentro do prazo de vigência estabelecido no item 1 das Disposições Finais.

4. Poderão participar desta seleção os(as) estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino que possuam Convênio de Concessão de estágio com a Defensoria Pública e elencadas no Anexo I.

5. O estágio será desenvolvido junto a Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado do Ceará, em jornadas de 30 (trinta) horas semanais, devendo corresponder ao horário de expediente da Defensoria Pública e compatibilizar-se com o turno do curso de graduação em que esteja matriculado o estagiário.

II. DO ESTÁGIO

1. São requisitos para a inclusão no programa de estágio:

- a) estar regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de educação superior;
- b) apresentar declaração emitida pela instituição de ensino ou histórico acadêmico atualizado;
- c) comprovação de já ter cursado no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária/créditos do currículo pleno da grade do curso, devidamente concluídos, na data da posse;
- d) ter disponibilidade de horário para o exercício do estágio compatível com a necessidade da Defensoria Pública Geral do Estado;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

III. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico de Justiça, e se encerrarão após 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação, e se realizarão das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16h30min, exclusivamente, no Núcleo de Estágio da Defensoria Pública, localizado na Avenida Pinto Bandeira, 1111 – Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce, Fone: 3194.5039. As datas de início e encerramento das inscrições serão divulgadas no site institucional (www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/)

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no presente edital, em relação as quais não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo.

3. O(A) candidato(a) preencherá um Formulário de Inscrição, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas, reservando-se à Defensoria Pública o direito de excluir da seleção aquele que deixar de preencher o documento de forma completa, ou preencher de forma incorreta ou fornecer informações inverídicas ou falsas ou, no caso de se detectar irregularidades nos documentos apresentados.

4. No ato de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar o período de atuação para o qual deseja estagiar: matutino, vespertino ou qualquer dos períodos.

5. Na hipótese de escolha de qualquer dos períodos, o(a) candidato(a) será convocado para o período disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará. Caso não tenha interesse, deverá solicitar reclassificação para o final da lista.

6. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

7. Não serão aceitas as solicitações ou efetivadas as inscrições que estiverem em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço;

02 (duas) fotos 3x4;

Atestados de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados: <http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/> <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais> <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/> <http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>

Histórico acadêmico atualizado que apresenta a média global/IRA/coeficiente de rendimento;

Declaração de matrícula atualizada;

Formulário de inscrição devidamente preenchida;

Currículo Lattes ou Profissional

9. O(A) candidato(a) inscrito receberá um comprovante de realização do ato.

10. **No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar uma embalagem de leite em pó integral, que será doado a uma instituição filantrópica, ao final do período de inscrição.**

11. O(A) candidato(a) classificado terá seu nome constante da lista geral.

12. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para a seleção de estagiário não-obrigatório (bolsista) e a formação de cadastro de reserva, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas indicada



para cada curso de graduação disposto no item 1, Das Disposições Preliminares.

3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação.

5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) portador de deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no presente Edital. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato se declarar portador.

6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do estágio e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7. O(A) candidato(a) portador de deficiência, classificado terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

8. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar além da documentação disposta no item "8" do tópico III (Da Inscrição), a documentação abaixo:

- Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

9. O(A) candidato(a) portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

10. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

V. DAS VAGAS

1. O certame destina-se, inicialmente, ao provimento de **cadastro de reserva** para os(as) alunos(as) de graduação no curso de **Comunicação Social com habilitação em Jornalismo** e formação de cadastro de reserva.

2. Serão reservadas 10% das vagas aos portadores de deficiência, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso as vagas para portadores de deficiência não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física (lista geral).

3. Os candidatos classificados dentro do número de vaga(s) integrarão duas listas (geral e específica), e serão convocados de maneira sequencial e alternada. A convocação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente.

4. Os demais classificados que formarão lista do cadastro de reserva, integrarão igualmente lista geral e específica, seja qual for o número de classificados, e serão convocados conforme o disposto acima, observada a discricionariedade e necessidade do serviço da defensoria pública.

VI. DA BOLSA MENSAL

O valor da bolsa estágio corresponde a quantia de R\$ 875,09 (Oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), acrescida de auxílio-transporte no valor correspondente ao número de dias úteis de cada mês.

VII. DA SELEÇÃO:

1. A seleção será coordenada pela Supervisão do Núcleo de Estágio da Defensoria, podendo ser realizada, se necessário, em conjunto com outros setores que poderão ser beneficiados por este processo.

2. A seleção será realizada em duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório.

3. A primeira avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante análise curricular, no formato profissional ou da plataforma *lattes*, entregues por ocasião do requerimento de inscrição.

4. A avaliação curricular possui 20,00 pontos, sendo de no máximo 10,00 referente a média global do aluno, usando-se como parâmetro histórico acadêmico ou o equivalente e de no máximo 10 pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de artigos, matérias jornalísticas, livros, teses, estudos, e/ou obtenção de prêmios nas áreas da Comunicação Social e Jornalismo.	1,0	2,5
Participação em congressos e seminários nas áreas da Comunicação Social e Jornalismo.	0,5	2,0
Experiências Profissionais Anteriores	0,5	1,0
Atividades extracurriculares da própria universidade como a participação em monitoria, projetos de laboratório, organização de eventos.	1,0	2,0
Cursos que demonstrem o interesse em adquirir aptidão para o uso de equipamentos de fotografia, mídias sociais, postura, informática e cursos de línguas	0,5	2,5

6. Somente serão aprovados para a segunda avaliação os candidatos que obtiverem a pontuação total de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 10,00 pontos.



7. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão convocados posteriormente para a segunda avaliação realizada com base em entrevista.

8. Na segunda avaliação (entrevista) serão abordados assuntos relacionados à experiência profissional anterior, conhecimento em assessoria de imprensa, mídias sociais, uso de tecnologias, interesse por texto impresso e matérias de serviço, afinidade com a área comunicação e justiça e sobre o trabalho da Defensoria Pública.

9. O(A) candidato(a) eliminado(a) na forma dos itens acima não terá classificação alguma na seleção público.

VIII. DA APLICAÇÃO DA ENTREVISTA

1. A entrevista terá o propósito de avaliar a desenvoltura e o domínio do(a) candidato(a) sobre os temas: Comunicação e Justiça, Assessoria de Imprensa, Mídias Sociais, Jornalismo Social e Defensoria Pública.

2. A data, local e o horário da segunda avaliação dos candidatos habilitados serão divulgadas pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da publicação no site <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>

3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da entrevista será divulgado Edital de Convocação, com a lista dos(as) candidatos(as);

4. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista;

5. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência;

6. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação no concurso público;

7. Somente será admitido na sala de entrevista o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identificação com foto;

8. Poderá ser excluído da seleção o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

c) não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento original com foto;

e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

f) utilizar-se de meios ilícitos para a participação na entrevista;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. O(A) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá desligar o aparelho antes do início da entrevista.

10. O(A) candidato(a) deverá consultar no site www.defensoria.ce.def.br a data prevista para divulgação do resultado.

11. Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos.

IX. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES

1. Após a divulgação do resultado provisório da análise curricular e decorrido o prazo designado para recurso, haverá convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a entrevista.

2. A pontuação final de cada candidato(a) deverá ser obtida pela soma dos pontos da análise curricular e da entrevista, e serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final.

3. A divulgação do resultado provisório será realizado pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do site www.defensoria.ce.def.br.

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final.

2. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite da realização da entrevista, terá preferência, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que tiver maior idade;

3. O resultado final do Concurso será divulgado em duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) inclusive os(as) inscritos(as) como portadores(as) de deficiência;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como portadores(as) de deficiência, se houver.

4. Na divulgação dos resultados, constarão, além dos(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro do número de vagas, aqueles(as) que atingiram a nota mínima para aprovação, que formarão o cadastro de reserva durante o prazo de validade da seleção.

XI. DOS RECURSOS

1. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da publicação no site <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>.

2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverá fazer referência ao ponto da avaliação a ser analisada pela Supervisão do Estágio, por escrito e com as razões do inconformismo.

3. Os recursos deverão ser protocolados e endereçados à Supervisão do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará na sede administrativa da DPGE.

4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado.

5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

7. A Supervisão do Núcleo de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. No caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida nas avaliações.

9. Os recursos cujo teor desrespeite a Supervisão do Estágio serão liminarmente indeferidos.

10. As decisões dos recursos serão divulgadas no site www.defensoria.ce.def.br.



XII. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos será homologado pela Defensora Pública Geral do Estado e publicado no Diário Eletrônico de Justiça.

XIII. DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vaga(s) ofertada(s) será(ão) convocado(s) através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço da Defensoria Pública, segundo a ordem decrescente de classificação.

2. A designação dos Estagiários ficará a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará e observará a disponibilidade de turno indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e caso não tenha interesse, deverá solicitar reclassificação para o final da lista, uma única vez, sob pena de desclassificação do certame, ou firmar termo de desistência da convocação;

3. O candidato designado que por qualquer motivo não iniciar o exercício terá o ato de designação tornado sem efeito;

4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória e a escolha de período de atuação;

5. O candidato convocado para a designação deverá apresentar os documentos relacionados no Título III – Das Inscrições, devidamente atualizados bem como providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, para fins de início de exercício;

6. Caso o candidato não apresente os documentos mencionados no item anterior dentro do prazo estipulado após a convocação, será desclassificado e excluído do concurso para todos os fins;

7. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para designação até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. A formalização do estágio se dará com a assinatura do termo de compromisso de estágio.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

2. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

3. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às posses em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes;

4. Os atos relativos ao presente ao certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no site www.defensoria.ce.def.br até a homologação do certame;

5. Serão publicados no Diário Eletrônico de Justiça apenas o resultado final dos candidatos que lograrem classificação no certame;

6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção;

7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos;

8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a aplicação das provas;

9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto ao Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150;

10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos;

11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários;

12. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame;

13. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial não atualizado;

b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site www.defensoria.ce.def.br e no Diário Eletrônico de Justiça;

16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2020.

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA

Defensora Pública Geral do Estado

PATRÍCIA DE SÁ LEITÃO E LEÃO

Supervisora do Núcleo de Estágio

**ANEXO I****ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**

	ENTIDADE DE ENSINO
1	Centro Universitário Estácio FIC
2	Faculdade de Tecnologia Nordeste - FATENE
3	Centro Universitário 7 de Setembro - UNI7
4	UNICHRISTUS
5	Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE
6	Faculdade de Fortaleza - FAFOR
7	Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - FGF
8	Faculdades Cearenses - FAC
9	Universidade Federal do Ceará - UFC
10	Universidade de Fortaleza - UNIFOR
11	Faculdade Farias Brito - FFB
12	UNIFANOR
13	Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza - FAMETRO
14	Universidade do Ceará - UECE
15	Faculdade Maurício de Nassau
16	Faculdade Tecnologia de Informática - FATI
17	Instituto de Ensino Superior - IESF
18	Faculdade de Ciências Humanas Tecnológicas de Fortaleza
19	Faculdade Ratio
20	Faculdade Ari de Sá
21	Faculdade ATENEU
22	Faculdade Maciço de Baturité
23	UNIP

PORTARIA Nº 315/2020

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER VALE TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, para o mês de **março** de 2020, aos servidores desta Defensoria abaixo relacionados.

Nº	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT. DIAS URBANO	QUANT. DIAS METROPOLITANO
01	MIRIAN AVELINO DE MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICO	301144-1-8	A	20	-
02	DANIELLE DE CASTRO VASCONCELOS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300814-2-0	A	20	-
03	FCO. ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	087522-2-2	A/F	20	20

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2020.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL